



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS POR SINAIS SONOROS ADEQUADOS A ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas por sinais sonoros adequados a alunos com transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito do município da Serra.

Art. 2º Ficam obrigadas as instituições de ensino públicas e privadas a trocar os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com TEA.

Art. 3º O prazo para efetuar a troca será de até 90 dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 4º A fiscalização desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 14 de maio de 2023

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380039003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) atinge de 1% a 2% da população mundial e, no Brasil, aproximadamente dois milhões de pessoas. Pelos dados do Center of Diseases Control and Prevention (CDC), dos Estados Unidos, entre as crianças a proporção é de que uma a cada 44 tenha o TEA, um problema ainda pouco entendido, mas muito estudado.

As pessoas com TEA têm a questão sensorial mais apurada que a nossa, principalmente a chamada hipersensibilidade auditiva.

A hipersensibilidade auditiva é o incômodo ao ouvir certos tipos de sons, principalmente os mais altos, como o toque do celular, o latido dos cães, a sirene das escolas, entre outros. A maioria das pessoas é capaz de suportar barulhos de até 120 decibéis. Por sua vez, o limite de quem é hipersensível aos ruídos é de 90 decibéis.

Os sinais sonoros das instituições de ensino públicas e privadas, também conhecidos como sirene ou cigarra eletrônica, podem gerar incômodos sensoriais às pessoas com TEA, devido a sua alta potência e intensidade, que podem ultrapassar facilmente os 110 decibéis.

Por isso, a necessidade de trocar os sinais sonoros das instituições de ensino públicas e privadas para sons mais adequados, como músicas relaxantes.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 14 de maio de 2023

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380039003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

